



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fundamentação: Lei 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de seguradora na prestação de serviços de seguro de frota para veículos do Município de São José do Cerrito, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, com cobertura total para os veículos pertencentes à frota do Município, considerando o risco de acidentes de trânsito e outros sinistros uma vez que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios e estados do país. É imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Assistência 24 horas para Veículo e Passageiros e Quilometragem (KM) Livre também é fundamental para a segurança e proteção patrimonial, visto a grande quantidade de viagens intermunicipais realizadas.

1.3. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade do município, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Cerrito, visto ainda não existir tal documento, contudo, a contratação está alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

*A interessada deverá juntamente, apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome do licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

*Registro da empresa licitante na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

4.4. A execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

4.4.1. COBERTURA COMPREENSIVA:

4.4.1.1 Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- 4.4.1.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- 4.4.1.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- 4.4.1.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- 4.4.1.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado;
- 4.4.1.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- 4.4.1.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- 4.4.1.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 4.4.1.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- 4.4.1.1.9. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 4.4.1.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;



4.4.1.1.11. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;

4.4.1.1.12. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE;

4.4.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:

4.4.2.1. Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

4.4.2.2. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

4.4.2.3. Danos Materiais – R\$ 200.000,00

4.4.2.4. Danos Corporais – R\$ 200.000,00

4.4.2.5. Danos Morais – R\$ 10.000,00

4.4.3. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP;

4.4.3.1. Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

4.4.3.2. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

4.4.3.2.1. Morte por Pessoa – R\$ 10.000,00.

4.4.3.2.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 10.000,00.

4.4.3.2.3. DHM – R\$ 10.000,00.

4.4.4. VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:

4.4.4.1. Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (pára-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens

4.4.4.2. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.

4.4.5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

4.4.5.1. Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:

4.4.5.1.1. Serviço de chaveiro;

4.4.5.1.2. Guincho (com quilometragem livre);

4.4.5.1.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;

4.4.5.1.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;



4.4.5.1.5. Trocas de pneus.

4.4.5.2. Para cobertura das modalidades descritas nos itens 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.5 não há pagamento de franquia.

4.4.5.3. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.

4.4.5.4. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

4.4.5.5. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

4.4.6. DAS FRANQUIAS:

4.4.6.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.4.6.2. Os valores das franquias serão fixos conforme estipulados no Item 6 (DO VALOR ESTIMADO) deste Estudo Preliminar, conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.

4.4.6.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.4.6.4. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

4.4.6.5. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

4.4.6.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.4.6.7. Carro Reserva, 30 dias.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a especificidade da necessidade apresentada no presente estudo identificamos que não há outra solução para garantir a seguridade dos veículos da frota oficial do município além da contratação de serviços de seguro veicular prestado por empresa especializada. Para a aplicação de outras soluções, seria necessária a revisão do modelo de transporte utilizado atualmente, o qual contempla veículos próprios.



5.2. Assim, considerando o modelo de transporte atualmente adotado a contratação de seguradora para prestação de serviços de seguridade para a frota de veículos do município mostra-se a única solução possível para o atendimento da necessidade apresentada no início deste estudo preliminar.

5.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém não foram identificadas mudanças a serem incorporadas. Para a contratação de serviço de seguro, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.4. Verificou-se que a metodologia, em que se fixa o valor a ser pago pela franquia, havendo lance pela licitante apenas no item de seguro, é a que vem sendo utilizada por outros órgãos e sendo a mais viável de competição.

5.5. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que foi identificada apenas uma solução apta a atender à necessidade da Administração, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a seguradora especializada e por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como referência contratações similares realizadas por outras Prefeituras. Dessa forma, foram estabelecidos os valores de referência para a presente contratação.

6.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 16.808,91 (dezesesseis mil, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos).

Conforme levantamento feito pelo responsável da frota municipal, faz-se como necessário a abertura do processo licitatório conforme a descrição abaixo estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO (PATRIMÔNIO 263): VEÍCULO PERTENCENTE	1	Unid.





	<p>A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: CNPJ 82.777.327/0001-39. COM AS SEGUINTE DESCRICÖES; MARCA IVECO/TECTOR 17-210 - CAMINHÃO PIPA, ANO/MODELO 2025/2026; CHASSI 93ZA61PFZT8719330, RENAVAM 01478703277, PLACAS TPO9A32.</p> <p>COBERTURAS: ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCÊNDIO, DANOS AO VEÍCULO, ROUBO E FURTO.</p> <p>CASCO 100% DA FIPE</p> <p>DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00</p> <p>DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00</p> <p>DANOS MORAIS R\$ 10.000,00</p> <p>APP MORTE R\$ 10.000,00</p> <p>APP INVALIDEZ R\$ 10.000,00</p> <p>APP DMH R\$ 10.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS E QUILOMETRAGEM (KM) LIVRE.</p> <p>VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES</p> <p>CARRO RESERVA PARA ATÉ 30 DIAS</p> <p>FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>		
2	<p>SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO (PATRIMÔNIO 262): VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: CNPJ 82.777.327/0001-39. COM AS SEGUINTE DESCRICÖES; MARCA JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4, ANO/MODELO 2026/2026; CHASSI 9886111WATK710993, RENAVAM 01479084155, PLACAS TPQ4F92</p>	1	Unid.



<p>COBERTURAS: ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCÊNDIO, DANOS AO VEÍCULO, ROUBO E FURTO.</p> <p>CASCO 100% DA FIPE</p> <p>DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00</p> <p>DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00</p> <p>DANOS MORAIS R\$ 10.000,00</p> <p>APP MORTE R\$ 10.000,00</p> <p>APP INVALIDEZ R\$ 10.000,00</p> <p>APP DMH R\$ 10.000,00</p> <p>ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS E QUILOMETRAGEM (KM) LIVRE.</p> <p>VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES</p> <p>CARRO RESERVA PARA ATÉ 30 DIAS</p> <p>FRANQUIA REDUZIDA, LIMITADA AO MÁXIMO DE 5% DO VALOR FIPE DO CASCO.</p>		
---	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de seguradora na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota do município por meio de Pregão Eletrônico.

7.2. A licitação é sistêmica, de modo a atender a todas as unidades indicadas acima.

7.3. Após finalizado o processo licitatório, cada unidade participante fará o gerenciamento do seu contrato, efetivando as contratações após a homologação, os contratos decorrentes deste processo poderão ser prorrogados a interesse da administração.

7.4. O serviço será contratado com base na quantidade de veículos a ser segurada, sendo um item de seguro e um item de franquias para cada veículo.

7.5. O item de franquias não será objeto de lance pelo fornecedor, devendo o mesmo apresentar a proposta com valor igual ao estimado

7.6. A modalidade licitatória escolhida será o pregão, com base na Lei 14.133/2021 –



Nova Lei de Licitações e Contratos.

7.7. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do art. 6º inciso, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea “b” como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A Administração tem por objetivo assegurar a frota do município, evitando-se perdas maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo os sinistros, a administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o valor dos danos acometidos aos veículos. Os resultados pretendidos são na verdade a economia que a Administração pode ganhar de forma parcial ou total dos sinistros ocorridos, onde o dano ao patrimônio (veículos) pode se dar de forma parcial (colisões que ocasionam danos a flandagem e/ou a pintura, e aos faróis e retrovisores) ou com perda total.

9.2. Há ainda os casos onde os danos são ocasionados a veículos de terceiros por culpa ou negligência de motorista/servidor autorizado a conduzir os veículos oficiais. Neste caso, a



responsabilidade da administração é objetiva e esta tem que arcar com os custos do dano equivalente. Estes ocorreriam às expensas do erário caso não houvesse seguro veicular, que neste caso também tem por objeto cobrir estes incidentes sem que haja contrapartida da Administração a cada novo incidente, resultando então em uma economia para os cofres públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de:

10.1.1. adequação do ambiente físico, uma vez que não haverá prestação de serviço nas dependências da contratada;

10.1.2. A administração municipal indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Leticia Couto de Lima, matrícula nº 2667/2, na condição de Gestora de Contrato;

Fernanda Moraes de Oliveira, matrícula 2786/1 responsável pelo frotas, na condição de Fiscal de Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbra para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de prestação de serviços, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada, além daquelas usualmente exigidas nos editais de licitação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



São José do Cerrito, SC, 30 de junho de 2026.

ANELISE COELHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

